

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 47/2020 - SEMOB/MCID
Processo nº 59000.013322/2020-13, Nº Transferência 1AABHR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério das Cidades.

Nome da autoridade competente: Denis Eduardo Andia.

Número do CPF: 139.476.668-88.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCID nº 2.052, de 20 de março de 2023 - Presidência da República/Casa Civil e Portaria MCID nº 282, de 10 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560007 - Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira.

Número do CPF: 014.397.555-23.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: eleito pelo Conselho de Administração em sua 368ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de junho de 2025, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195002 – 3ª Superintendência Regional – Codevasf.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3º Termo Aditivo ao TED nº 47/2020, que tem por objeto a “Promoção de ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva por meio de pavimentação asfáltica em municípios na área de atuação da Codevasf, no estado de Pernambuco, visando à prorrogação da vigência do termo por mais 12 meses, a partir de 14/08/2025, passando seu vencimento para 14/08/2026, e ajuste no cronograma de desembolso. Processo nº 59000.013322/2020-13, Nº Transferência SIAFI 1AABHR.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 14/08/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 14/08/2020

Fim: 14/08/2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
15.451.2054.1D73.0001 -	81002392PE2	144	44.90.51	955.000,00
15.451.2217.1D73.0001	81002392PE2	144	44.90.30	45.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: População dos municípios na área de atuação da 3ªSr da Codevasf.

9. DAS ALTERAÇÕES	
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>	
11.2. Rescisão	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>	
13. PUBLICAÇÃO	
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>	
14. ASSINATURA	
<p>Brasília-DF,</p> <p>LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:0143975523</p> <p>55523</p> <p>Lucas Felipe de Oliveira Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Diretor Presidente</p>	<p>Data de Assinatura:</p> <p>_____</p> <p>Denis Eduardo Andia Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB Secretário Nacional</p>

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA
PLANO DE TRABALHO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 47/2020

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nme do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério das Cidades. Nome da autoridade competente: Denis Eduardo Andia. Número do CPF: 139.476.668-88. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCID nº 2.052, de 20 de março de 2023 - Presidência da República/Casa Civil e Portaria MCID nº 282, de 10 de abril de 2023.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560007 - Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB.</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira. Número do CPF: 014.397.555-23. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195002 – 3ª Superintendência Regional – Codevasf.</p>
<p>3. OBJETO:</p> <p>3º Termo Aditivo ao TED nº 47/2020, que tem por objeto “Promoção de ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva por meio de pavimentação asfáltica em municípios na área de atuação da Codevasf, no estado de Pernambuco, visando à prorrogação da vigência do termo por mais 12 meses, a partir de 14/08/2025, passando seu vencimento para 14/08/2026, e ajuste no cronograma de desembolso. Processo nº 59000.013322/2020-13, Nº Transferência SIAFI 1AABHR.</p>
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <p>O recurso proveniente do TED nº 47/2020, no valor total de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Execução de obras de infraestrutura civil • Reserva Técnica (4,5%) <p>Contrato - 3.342.00/2020 - Execução dos serviços de pavimentação de vias, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em municípios inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf em Pernambuco - Araripina, Belém de São Francisco, Cedro, Ouricuri, Petrolina, Santa Cruz da Baixa Verde, Tabira e Trindade. A execução física da obra foi de 68%. O Valor total do contrato era de R\$ 25.302.179,61, sendo a nota de empenho 2020NE530819, no valor de R\$955.000,00, responsável pela cobertura parcial do contrato e representante do TED 47/2020. Tendo em vista que a contratada abandonou a obra, houve aplicação de sanções e multa previstas no contrato por meio do processo 59501.000002/2024-86. Diante disso, a 3ª Superintendência Regional pretende reaproveitar o saldo do recurso em favor de outra empresa, com o intuito de concluir o objeto, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº 14.770/2023, que alterou o texto da Lei nº 14.133/2021, acrescentando à sua redação os parágrafos 8º e 9º ao artigo 90.</p> <p>Contrato - 3.327.00/2020 - Contratação do gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis, de óleos lubrificantes, filtros de óleo, serviço de borracharia, no valor de R\$ 1.604.400,76. Emitida várias notas de empenho para lastrear este contrato, dentre elas, a nota de empenho nº 2020NE530675 proveniente do TED 47/2020, no valor de R\$</p>

45.000,00, estando liquidada e paga o valor de R\$ 36.546,58 e cancelada R\$ 8.453,42. Situação do contrato: em execução com 91% de avanço.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

O atual cenário referente ao TED nº 47/2020 é que os recursos foram todos empenhados e as ações foram executadas em parte. O contrato de nº 3.342.00/2020 de pavimentação os serviços foram concluídos parcialmente com avanço físico de 68%, a nota de empenho 2020NE530819 no valor de R\$955.000,00 não foi utilizada.

Já o contrato de nº 3.327.00/2020, gerenciamento de frota, o mesmo encontra-se em execução com 91% de avanço, sendo que do empenho 2020NE530675 foi utilizado o valor de R\$ 36.546,58 e o saldo restante R\$ 8.453,42 foi cancelado.

Considerando que o vencimento do TED nº 47/2020 está próximo e que a 3ª Superintendência Regional da Codevasf pretende fazer o reaproveitamento do saldo das notas de empenho, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº 14.770/2023, que alterou o texto da Lei nº 14.133/2021, acrescentando a sua redação os parágrafos 8º e 9º do artigo 90, solicitamos que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 12 meses, passando sua vigência para 14/08/2026. Em 11/02/2021 foi assinado o Termo de Apostilamento alterando a natureza de despesa da Reserva Técnica de 449051 para 449030, no valor de R\$ 45.000,00.

Em 11/08/2023 foi assinado o 1º Termo Aditivo ao TED 47/2020 – SEMOB/MCID visando a prorrogação de vigência do TED passando seu vencimento de 14/08/2023 para 14/08/2024 e ajuste no cronograma de desembolso.

Em 29/08/2024, foi assinado o 2º Termo Aditivo ao TED 47/2020 visando prorrogar sua vigência por 12 (doze) meses, alterando seu vencimento de 14/8/2024 para 14/8/2025.

Esclarecemos que, o 1º Termo Aditivo solicitado por meio do Ofício nº 575/2023/PR/GB, em 03/8/2023, foi publicado como 2º Termo Aditivo, pois nesse caso à MCID/SEMOB, considerou que o Apostilamento feito na SDRU como 1º TA. Assim, foi encaminhado, por meio do Ofício nº 477/2024/PR/GB, o 2º Termo Aditivo do TED nº 47/2020, mas foi publicado como 3º Termo Aditivo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
 Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Execução de Obras de Infraestrutura Civil (Contrato)	Unidade	1	955.000,00	955.000,00	14/08/2020	14/08/2026
Meta 2	Serviço de Apoio s Fiscalização - Despesas da Administração (Reserva Técnica)	Unidade	1	45.000,00	45.000,00	14/08/2020	14/08/2026
TOTAL					R\$ 1.000.000,00		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			
2021				R\$ 36.546,58			
Outubro/2025				R\$ 477.500,00			
Julho/2026				R\$ 477.500,00			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO (EM R\$)		
44.90.51			(Não)		955.000,00		
44.90.30			(Sim)		45.000,00		
12. PROPOSIÇÃO							
Brasília-DF, na data de assinatura.							
LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:01439755523				Assinado de forma digital por LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:01439755523 Dados: 2025.07.15 12:38:46 -03'00'			
Lucas Felipe de Oliveira Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Presidente							
13. APROVAÇÃO							
Brasília-DF, na data de assinatura.							
Denis Eduardo Andia Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB Secretário							